



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	010/2025
ASSUNTO:	Registro de Preços – Manutenção Iluminação pública

1. Definição do objeto

Realizar REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisição de materiais e serviços necessários para a manutenção da rede de iluminação pública de Nova Ramada RS. Os materiais e serviços serão fornecidos contratados de forma global, quando houver a necessidade de substituir luminárias, suportes, reatores, bases, relés fotoelétricos, fiação, conectores e hastes na rede de iluminação, conforme lista em anexo, em diversas localidades do Município.

O registro de preços tem como objetivo otimizar e agilizar o fornecimento de materiais e serviços negociados para a manutenção periódica da rede de iluminação pública do Município. A ação visa dar maior visibilidade noturna e segurança ao cidadão, garantindo a circulação noturna em ruas, praças e outros espaços públicos. Além disso, a iluminação pública contribui com a valorização do ambiente, inibindo a criminalidade e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 015/2025, de 05 de maio de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é realizar o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais e serviços para a manutenção da rede de iluminação pública municipal.

4. Requisitos da contratação

A Contratação será processada após homologação da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço do Lote, onde serão REGISTRADOS PREÇOS, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

Os materiais e serviços não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A Contratação por Lote se justifica pela necessidade de a Empresa vir a fornecer materiais e serviços sem prejuízo a garantia.

O valor a ser pago, será por serviços executados e materiais fornecidos, sendo de responsabilidade da Empresa a emissão das notas fiscais correspondentes (materiais e serviços).

A Empresa contratada deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos serviços sejam capacitados e treinados relativos a Norma Regulamentadora NR10.

Para realizar manutenção na rede de iluminação pública é necessário que a Empresa disponibilize equipamentos e ferramentas específicas para acessar e trabalhar em alturas, como plataforma elevatória, kit de segurança (luvas, capacete, cintos de segurança), ferramentas para eletricidade (chave de fenda, alicate), além de materiais para limpeza e

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

transporte das lâmpadas.

Ainda por conta da Empresa todas as despesas dos funcionários e encargos trabalhistas, alimentação, deslocamentos, fretes e despesas adicionais e segurança das pessoas envolvidas no trabalho.

Os serviços e a troca dos materiais deverão ser realizados sempre que forem solicitados pela Secretária de Obras Viação e Trânsito, sendo que a Empresa deverá iniciar os serviços em até no máximo 10 (dez) dias corridos após o chamado.

As quantidades dos materiais e dos serviços encontram-se especificadas na planilha anexa.

Os materiais deverão ter garantia mínima de 1(um) ano a contar da data de entrega e a garantia do serviço de 60 (sessenta) dias.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do relatório dos materiais e serviços utilizados e a emissão da respectiva Nota Fiscal de matérias e serviços em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA.

A CONTRATADA fica responsável pela correta destinação das luminárias inservíveis, na mesma quantidade do fornecimento, em atendimento ao Art. 33 da Lei 12.305/2010: "Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: [...] V – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;". Os demais resíduos deverão ser entregues pela contratada junto a garagem da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS, para então acontecer a destinação adequada dos mesmos.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

Condições, documentos e declarações para a HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

i) Declaração assinada pelo Representante legal da empresa que contenha expresso comprometimento no sentido de observar a logística reversa, conforme Resolução nº 414/2019 do CONSEMA, Lei Federal 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 401/2008 (para os fornecedores que cotarem lâmpada, baterias e pilhas).

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

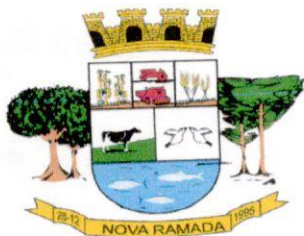
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as penalidades dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133).

5. Modelo de execução do objeto

A prestação dos serviços e fornecimento materiais deverão ser realizados da seguinte forma:

- a) A Empresa vencedora deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos serviços são capacitados e treinados relativos à Norma Regulamentadora NR10.
- b) O valor a ser pago será por serviços realizados e materiais substituídos, sendo de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

responsabilidade da Empresa a emissão das notas fiscais correspondentes (materiais e serviços).

c) Os serviços deverão ser realizados sempre que forem solicitados pela Secretaria de Obras Viação e Trânsito, sendo que a Empresa deverá iniciar os serviços em até no máximo 10 (dez) dias corridos após o chamado.

d) Quando houver necessidade de substituição de materiais, a Empresa contratada deverá antes da instalação obter autorização por parte do responsável da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito.

e) Garantia: os materiais utilizados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega. Já os serviços deverão ter no mínimo 60 (sessenta) dias de garantia.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a Contratação deverá ser obedecido a formalização de instrumento contratual (emissão da Nota de Empenho), em favor da Empresa com base nos preços e condições registrados através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os serviços e materiais serão solicitados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

A fiscalização dos serviços, aceitação e prazos de execução se dará pelo servidor Flaviano Arnold matrícula nº 697/1-2 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

7. Critérios de medição e de pagamento

O valor a ser pago, será por serviços executados e materiais substituídos, sendo de responsabilidade da Empresa a emissão das notas fiscais correspondentes (materiais e serviços).

Os serviços e os de materiais utilizados, serão supervisionadas pelo Fiscal designado.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do relatório dos materiais e serviços utilizados, emissão da respectiva Nota Fiscal de material e serviços em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a indicação de potenciais fornecedores:

1. MORASKI ENERGIA SOLAR & INSTALADORA ELÉTRICA- CNPJ:05.406.356.0001-43
2. VARGAS ELÉTRICA E HIDRAULICA- CNPJ: 29.678.137/0001-81
3. FERNANDO PESTES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ: 44.245.567.0001-01

Não foi possível utilizar preços do Licitacão e outras plataformas de pesquisa como fonte de orçamentos, devido as características específicas de cada item (não encontrando itens com a exata descrição dos solicitados), sendo assim para chegar a preços que condizem com a

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

realidade, foram solicitados orçamentos com empresas da região que atuam na área dos itens solicitados.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação na modalidade de Registro de Preços, o valor total estimado total de R\$ 345.664,50 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo um valor de R\$ 231.994,50 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), de materiais e R\$ 113.670,00 (cento e treze mil seiscentos e setenta reais), de serviços de manutenção e conserto.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do artigo 23 da Lei federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

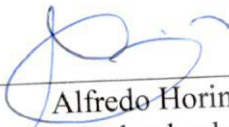
De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação da emissão da Nota de Empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 06 de maio de 2025


Alfredo Horing
Responsável pela elaboração

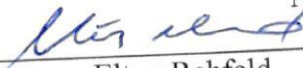
Em acordo:


Flaviano Arnold
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de maio de 2025


Elton Rehfeld
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO TERMO REFERÊNCIA 10/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/ Atividade:		Detalhamento da Fonte:			Código da Despesa:	
Fonte de Recursos:		Material Elétrico e Eletrônico				
MATERIAL de CONSUMO		DESCRIÇÃO			Valor unit. R\$	Valor Total R\$
Pac.	Lote	Item	Quant.	Unid.		Cód. Almoz.
479	1	1	50	Unid.	189,67	9.483,50
						25824
479	1	2	100	Unid.	15,80	1.580,00
						25825
479	1	3	100	Mt	3,60	360,00
						25826
479	1	4	50	Unid.	8,30	415,00
						25827
479	1	5	50	Unid.	28,13	1.406,50
						25828
479	1	6	500	Mt	2,39	1.195,00
						25829
479	1	7	50	Unid.	7,57	378,50
						25830
479	1	8	100	Unid.	8,52	852,00
						25831
479	1	9	500	Unid.	47,47	23.735,00
						25832
479	1	10	100	Unid.	13,57	1.357,00
						25833
479	1	11	1000	Unid.	8,80	8.800,00
						25834
479	1	12	500	Unid.	340,67	170.335,00
						25835
479	1	13	100	Unid.	9,98	998,00
						25836
479	1	14	100	Unid.	10,32	1.032,00
						25837
479	1	15	100	Unid.	100,67	10.067,00
						25838
TOTAL DA DEPESA						231.994,50
Projeto/ Atividade:		Código da Despesa:				
Fonte de Recursos:		Detalhamento da Fonte:				
Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica		Serviços Técnicos profissionais			Valor unit. R\$	Valor Total R\$
Pac	Lote	Item	Quant.	Unid.		Cód. Almoz.
727	1	16	1000	Unid.	113,67	113.670,00
						27742
TOTAL DA DESPESA						113.670,00
TOTAL GERAL DA DESPESA						345.664,50

25824

[Handwritten signatures and marks]

Alfredo Horing
Responsável pelo TR

Flaviano Arnold
Secretario de Obras Aviação e Trânsito

